



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

EDITAL N° 003/2006 – SAD/MT, DE 09 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no Decreto Estadual n.º 5.356, de 25 de outubro de 2002, nos artigos 10, § 2º, e 12, inciso V, da Resolução n.º 201, de 13 de julho de 2004 – Conselho Estadual de Educação, bem como na Lei Complementar n.º 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar n.º 206, de 29 de dezembro de 2004 e na Lei n.º 8.404, de 27 de dezembro de 2005, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso para atuarem na modalidade de Educação Escolar Indígena.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares.

1.2. Fica assegurado o acompanhamento da execução deste concurso público por parte da Administração Executiva Regional da FUNAI/MT.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva e Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas nas cidades de Cuiabá, Barra do Garças e Juína.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.5. Cronograma do concurso:

- Inscrições nos Postos de Atendimento: **22 a 26 de maio de 2006;**
- Confirmação das inscrições e divulgação dos locais de realização das provas: **a partir de 02 de junho 2006;**
- Realização das provas: **11 de junho de 2006;**
- Divulgação do gabarito preliminar: **12 de junho de 2006;**
- Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **13 e 14 de junho de 2006;**
- Divulgação do gabarito oficial: **a partir de 16 de junho 2006;**
- Divulgação do desempenho geral dos candidatos: **a partir de 19 de junho 2006;**
- Prazo para recurso contra o desempenho do candidato: **20 e 21 de junho de 2006;**
- Resultado final do concurso: **a partir de 26 de junho 2006.**

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo, os requisitos básicos e as vagas estão apresentados no quadro a seguir:

| C A R G O | REQUISITOS BÁSICOS | V A G A S | | |
|--|---|-----------|--------------------|-----------|
| | | PNE | AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL |
| Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso | <ul style="list-style-type: none"> • Ser índio, pertencente a uma das Etnias Indígenas do Estado de Mato Grosso. • Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena com habilitação em Educação Básica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; • Carta de Recomendação da comunidade indígena a qual pertence, referendada pela Administração Executiva Regional da FUNAI/MT. | 08 | 72 | 80 |

2.1.2. As vagas de que trata o subitem anterior e as que surgirem durante o prazo de validade do concurso, serão distribuídas entre as comunidades indígenas do Estado de Mato Grosso, de acordo com suas diversidades e o interesse e a necessidade da Secretaria de Estado de Educação.

2.2. As atribuições do cargo de Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso correspondem às estabelecidas na Lei Complementar n.º 50, de 1º de outubro de 1998, e posteriores alterações, caso ocorram.

3. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E REGIME DE TRABALHO

3.1. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso constitui-se de subsídio fixado em parcela única, com valor inicial da carreira de R\$ 1.032,81 (um mil e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar n.º 206 de 29 de dezembro de 2004.

3.2. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente classificado no Concurso Público;
- b) pertencer a uma das Etnias Indígenas do Estado de Mato Grosso, devidamente comprovado através de Carta de Recomendação da comunidade a qual pertence, referendada pela Administração Executiva Regional da FUNAI/MT;
- c) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- d) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- g) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- i) apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual n.º 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa n.º 1, de 15 de agosto de 2002;
- j) apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) apresentar Identificação Indígena Expedida pela FUNAI/MJ ou RG e CPF; e
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

4.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 4.1;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes

à sindicância de vida pregressa de que tratam as letras “h” a “j” do subitem 4.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria de Estado de Administração em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação.

4.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da letra “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme discriminado no subitem 2.1 deste Edital.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, obrigatoriamente, no ato de sua inscrição, laudo médico ou atestado indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito.

5.2.2. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar portador de necessidades especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 5.1, e, neste caso, não lhe serão concedidas condições diferenciadas de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

5.3. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, devendo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua necessidade no campo específico para este fim.

5.3.1. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar as provas com o auxílio de um leitor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um leitor da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT devidamente treinado, para o qual deverá indicar as respostas e ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.3.1.1. A Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT não poderá ser responsabilizada, posteriormente, pelo candidato, sob qualquer alegação, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

5.3.2. O candidato amblópe deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.3.3. Candidato portador de necessidades especiais que impossibilite a transcrição das respostas e do texto, terá auxílio de um fiscal da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.3.3.1. A Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT não poderá ser responsabilizada, posteriormente, pelo candidato, sob qualquer alegação, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.4. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista de Classificação por Etnia e lista de Classificação Geral da ampla concorrência, terá seu nome publicado em lista de classificação à parte.

5.4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

5.5. Somente será considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

5.6. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.7. O candidato que optar por vaga destinada aos portadores de necessidades especiais, caso classificado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

5.7.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado de exames, conforme Instrução Normativa n.º 05/2005 / GAB – SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações, caso ocorram.

5.7.1.1. Caso seja constatado que o candidato portador de necessidades especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, tendo em vista o disposto na letra “d” do subitem 4.1.

5.8. A não observância do disposto nos subitens 5.2 e 5.7 e suas respectivas subdivisões ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.9. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Concurso Público ou desqualificação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente nos Postos de Atendimento, relacionados no Anexo I deste Edital no período de **22 a 26 de maio de 2006**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a um dos Postos de Atendimento, preencher o Requerimento de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios relacionados a seguir, observados local, período e horário estabelecidos no subitem anterior.

a) cópia da Identificação Indígena Expedida pela FUNAI/MJ ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) Carta de Recomendação da comunidade indígena a qual pertence, em duas vias, referendada pela Administração Executiva Regional da FUNAI/MT.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.5. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

6.6. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.

6.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT, do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

6.8. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

6.9. Não será aceita a entrega condicional de documento e, também, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e a retirada de documentos.

6.10. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, que não precisará ter firma reconhecida, e cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.10.1. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

6.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes, descritas no item 6 e seus subitens.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A relação dos candidatos inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do cargo pretendido, bem como informações referentes à data, local e horário de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia **02 de junho de 2006**, na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.seduc.mt.gov.br e ainda nos seguintes locais:

- Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT – Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavahada – Cáceres/MT;
- Secretaria de Estado de Administração - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT.
- Secretaria de Estado de Educação - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Rua “B”, S/Nº, Cuiabá/MT.

7.1.1. O local e horário de realização das provas serão também publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia **02 de junho de 2006**.

7.2. Caso o candidato constate que o cargo para o qual deseja concorrer à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portadores de necessidades especiais) informados, diferem daqueles preenchidos no Requerimento de Inscrição, ou que a sua inscrição não tenha se concretizado, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares – UNEMAT, pelo telefone (0XX65 3222-1090), no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, impreterivelmente, até o dia **06 de junho de 2006**.

7.3. No caso do subitem 7.2 será verificada a informação no Requerimento de Inscrição e, somente se constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

7.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, para o fiscal de sala.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições.

8. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha e, cada questão conterà cinco alternativas que o candidato deverá assinalar apenas uma como resposta.

8.2. A Prova de Redação contemplará aspectos referentes à diversidade sócio-cultural do Povo Indígena do Estado de Mato Grosso.

8.3. A quantidade de questões, distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação mínima para classificação estão descritos no quadro a seguir:

| Cargo | Tipo de Prova | Matérias | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Pontuação Máxima | Pontuação mínima para Classificação |
|---|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------------------------|
| Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso | Objetiva | Língua Portuguesa, Arte e Literatura | 08 | 01 | 30 | 15 |
| | | Ciências Matemáticas e da Natureza | 08 | 01 | | |
| | | Ciências Sociais | 08 | 01 | | |
| | | Conhecimentos Específicos | 06 | 01 | | |
| | Redação | - | - | - | 10 | 05 |

8.4. Estará eliminado do concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima para classificação, de acordo com o estabelecido no quadro acima, bem como aquele que obtiver pontuação ZERO em qualquer uma das matérias.

8.5. A Prova Objetiva e a Prova de Redação abrangerão conteúdos programáticos disponíveis no Anexo II deste Edital.

8.6. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado em **12 de junho de 2006**, na *Internet*, no endereço www.unemat.br/concursos.

8.7. Somente será corrigida a Prova de Redação dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto no total dos pontos da Prova Objetiva.

8.8. A Prova de Redação será corrigida por Banca Examinadora designada pela Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT, constituída de três docentes, sendo um docente da área de Língua Portuguesa e dois docentes que possuam formação e exerçam atribuições nas áreas de conhecimento relacionadas às diversidades do Povo Indígena do Estado de Mato Grosso.

8.9. Cada examinador atribuirá pontos, em números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final do candidato será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos examinadores.

8.10. Para efeito de correção da Redação serão levadas em consideração, as adequações e amplitudes do conhecimento do candidato em relação ao tema, atualização teórica, coesão e coerência no texto.

8.11. O desempenho geral dos candidatos será divulgado a partir de **19 de junho de 2006**, na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.seduc.mt.gov.br, e estará também disponível nos seguintes locais:

- Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT – Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavahada – Cáceres/MT;
- Secretaria de Estado de Administração - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT.
- Secretaria de Estado de Educação - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Rua “B”, S/Nº, Cuiabá/MT.

8.12. O Resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a partir de **26 de junho de 2006**, e divulgado na forma do subitem anterior.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As Provas serão aplicadas no dia **11 de junho de 2006**, somente nas cidades de Cuiabá, Barra do Garças e Juína. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, a cidade onde pretende realizar as provas.

9.1.1. O candidato que não indicar o município onde pretende realizar as provas, será alocado para realizá-las em Cuiabá.

9.1.2. A duração das provas é de 4 (quatro) horas – 8h às 12h (horário de Cuiabá).

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas às 7h, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa e de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação de documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

9.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Identificação Indígena expedida pela FUNAI – Ministério da Justiça, carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.2.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.2.3. O candidato que, quando da aplicação das provas, não apresentar original de documento oficial de identidade estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo registro de perda ou furto de seus documentos.

9.2.3.1. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem anterior, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará as provas em caráter condicional.

9.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

- 9.4. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.
- 9.5. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das provas serão fechados, impreterivelmente, às 8h, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.
- 9.6. Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, e semelhantes).
- 9.6.1. O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- 9.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas da Prova Objetiva e do cartão da versão definitiva da Prova de Redação.
- 9.8. Após assinar o controle de frequência na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o caderno de provas e os cartões acima referidos.
- 9.9. O candidato deverá conferir as informações contidas nos cartões e assinar seu nome no campo correspondente.
- 9.9.1. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas nos cartões, referentes a nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deve informar imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.10. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões da Prova Objetiva.
- 9.10.1 O Cartão de Respostas da Prova Objetiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.
- 9.10.2. Será atribuído valor ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 9.11. A Prova de Redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa e o texto definitivo deverá ser obrigatoriamente, transcrito para o cartão de texto definitivo, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
- 9.12. Será atribuída nota zero a versão definitiva transcrita a lápis.
- 9.13. O cartão de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova de Redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Não haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A transcrição do texto da Prova de Redação para o respectivo espaço de versão definitiva no cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova de Redação do candidato e sua automática eliminação do Concurso.
- 9.14. Durante a prova será vedada a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados.
- 9.15. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.
- 9.15.1. O acompanhante de que trata o subitem anterior deverá também observar o que determina o subitem 9.6 deste Edital.
- 9.16. O candidato que, por motivo de saúde, necessitar momentaneamente de condições especiais para realização das provas deverá entregar na Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT – Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada – Cáceres/MT, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento, acompanhado de Atestado Médico contendo o CID, solicitando atendimento especial.
- 9.16.1. O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número do protocolo do Requerimento de Inscrição no concurso, documento de identificação, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.16.2. Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens 9.16 e 9.16.1 não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

9.17. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas duas horas e trinta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar seu caderno de provas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador da Unidade de realização das provas;
- c) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao local de prova após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- d) ao terminar as provas, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o cartão de respostas da Prova Objetiva e o cartão da versão definitiva da Prova de Redação;
- e) os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último finalize sua prova.

9.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior de estabelecimento de aplicação das provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).
- d) utilizar-se de livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, *pager*, telefone celular ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização das provas, quer seja na sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização das provas;
- g) não realizar as provas, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência, portando ou não o caderno de provas;
- h) não entregar o cartão de respostas da Prova Objetiva e o cartão da versão definitiva da Prova de Redação;
- i) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- k) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

9.19. A Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT e seus membros de equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação das provas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Coordenadoria de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso contra:

- a) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- b) desempenho individual do candidato.

10.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT – Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada – Cáceres/MT, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após:

- a) a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- b) divulgação do desempenho geral dos candidatos, se recurso contra a pontuação da Prova Objetiva e/ou da Prova de Redação.

10.3. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, conforme Anexo III deste edital e protocolado na Coordenadoria de Concursos e Vestibulares – UNEMAT – Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada – Cáceres/MT, ser preenchido de forma legível e conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) argumentação lógica e consistente e material bibliográfico.

10.3.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.3.3. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos concorrentes, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, a Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

10.3.4. Não será concedida vista nem revisão do cartão de respostas da Prova Objetiva e do cartão da versão definitiva da Prova de Redação da Prova Objetiva e da Prova de Redação.

10.3.5 As alterações de gabarito da Prova Objetiva e de pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Redação, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/concursos, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.seduc.mt.gov.br.

10.4. A decisão final da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

11.1. Os candidatos não eliminados no concurso, terão sua Pontuação Final (*PF*), pela seguinte fórmula: $PF = PPO + PPR$, em que:

PPO = Pontuação da Prova Objetiva;

PPR = Pontuação da Prova de Redação.

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (*PF*), apurada nos termos do subitem 11.1 deste Edital, em duas listas diferentes de classificação, a saber:

a) Classificação por Etnia;

b) Classificação Geral.

11.3. Em função das diversidades culturais e das necessidades de preenchimento de vagas, o candidato poderá ser nomeado pela Classificação por Etnia ou pela Classificação Geral, obedecida rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.4. O candidato poderá ser convocado pela Classificação por Etnia por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para encaminhar Carta de Aceitação da comunidade indígena a qual pertence, referendada pela Administração Executiva Regional da FUNAI/MT.

11.4.1. A Carta de Aceitação referida no subitem anterior, deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Recrutamento e Seleção - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, CEP: 78050-970.

11.5. No caso da comunidade indígena emitir Carta de Recusa, esta só produzirá efeitos desde que observados os fatores relacionados à especificidade da organização sócio-cultural indígena, devidamente atestado pela FUNAI/MT.

11.6. O candidato que apresentar Carta de Aceitação, será nomeado.

11.6.1. O candidato que apresentar Carta de Recusa, passará a ser o último colocado na Classificação por Etnia para aguardar o surgimento de vaga em outra comunidade.

11.7. O candidato também poderá ser convocado pela Classificação Geral, para assumir vaga em comunidade indígena diferente daquela de sua Etnia, desde que exista vaga e não haja candidato classificado para preenchê-la. Nesse caso, o candidato será convocado por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para se manifestar a respeito do interesse em assumir a vaga existente.

11.7.1. Na hipótese do subitem anterior, o candidato deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Recrutamento e Seleção - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, CEP: 78050-970, Termo de Renúncia ou Termo de Aceitação, com cópia do documento de identidade.

11.7.1.1. Os Termos referidos no subitem anterior estarão disponíveis na Secretaria de Estado de Administração, no endereço acima apresentado, e na *Internet*, no endereço eletrônico www.concursos.sad.mt.gov.br.

11.7.2. Caso o candidato tenha interesse em assumir a vaga, deverá encaminhar além do Termo de Aceitação, a Carta de Aceitação da comunidade indígena com vaga existente.

11.8. No caso da comunidade indígena emitir Carta de Recusa, esta só produzirá efeitos desde que observados os fatores relacionados à especificidade da organização sócio-cultural indígena, devidamente atestado pela FUNAI/MT.

11.9. Se o candidato manifestar Renúncia em ser nomeado pela Classificação Geral ou se a comunidade indígena não aceitá-lo, será mantido na mesma posição da lista de Classificação por Etnia para aguardar o surgimento de vaga, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral.

11.10. O encaminhamento da Carta de Aceitação ou Carta de Recusa é obrigatório.

11.10.1. O candidato que não enviar a Carta de Aceitação ou a Carta de Recusa, será considerado desistente da vaga, e passará a ser o último colocado na lista de Classificação para a qual ele foi convocado.

11.11. O candidato que for nomeado por quaisquer das listas de classificação, será automaticamente excluído da outra.

11.12. Aos candidatos abrangidos pela reserva de vagas, definidas no subitem 5.1 deste Edital (candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais), serão aplicados os mesmos critérios de classificação e de aproveitamento definidos nos subitens acima referidos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade na Pontuação Final (*PF*), para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior pontuação na Prova de Redação;
- 2º) maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;
- 3º) maior pontuação na matéria de Conhecimentos Específicos;
- 4º) maior idade.

12.2. Em caso de igualdade na Pontuação Final (*PF*), para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade;
- 2º) maior pontuação na Prova de Redação;
- 3º) maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;
- 4º) maior pontuação na matéria de Conhecimentos Específicos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

13.1. O Resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário de Estado de Administração e pela Secretária de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a partir de **26 de junho de 2006**, também sendo afixado nos quadros de avisos da Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, bem como na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.seduc.mt.gov.br.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Concurso.

13.3. A nomeação dar-se-á por meio de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se a ordem de classificação no Concurso.

13.3.1. A aprovação e a classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Secretaria de Estado de Educação.

13.3.2. A posse fica condicionada à realização de inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração, conforme procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 05/2005 / GAB – SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações, caso ocorram.

13.3.3. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da

disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

13.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará perda do direito à vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.2. As convocações, nomeações e posses serão efetuadas pela Secretaria de Estado de Administração em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação.

14.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT até o Resultado final do concurso e, na Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, durante o prazo de validade do concurso, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e das atualizações.

14.3.1. Após o Resultado final, a comunicação de que trata o subitem 14.2 deverá ser feita por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso a que concorreu, cargo, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso.

14.4. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos e Resultado final, junto a Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT – Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada – Cáceres/MT ou na *Internet*, nos endereços eletrônicos www.unemat.br/concursos, www.concursos.sad.mt.gov.br e www.seduc.mt.gov.br.

14.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do Resultado final do Concurso Público.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.7. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do Resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso.

14.8. As Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pela Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - UNEMAT, no que se refere à realização deste Concurso Público.

14.10. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Endereços dos Postos de Atendimento;
- b) Anexo II – Conteúdos Programáticos;
- c) Anexo III – Modelo de Recurso.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2006.

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR

Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

POSTOS DE ATENDIMENTO

| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | FONE |
|--------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|
| CUIABÁ | Escritório da UNEMAT – III Piso | Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - Rua 03, Centro Político Administrativo-CPA – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-920 | (65) 3644-4022 (65) 3644-4023 |
| JUÍNA | Núcleo Pedagógico da UNEMAT | Av. 9 de Maio, nº 309 – sala 01, Centro – Juína/MT – CEP: 78.320-000 | (66) 3566-3863 |
| BARRA DO GARÇAS | Escola Estadual Filinto Muller | Rua Amaro Leite, nº 619, Centro – Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-000 | (66) 3401-2039 |

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROVA OBJETIVA

I - ÁREAS DE CONHECIMENTO:

Línguas, Artes e Literatura

1. Conceitos de Língua, Linguagem e Fala. 2. Fonética: conceito de fone e formas de articulação dos sons. 3. Fonologia: conceito de fonema. 4. Ortografia do Português e das Línguas Indígenas: diferenciação entre fone, fonema e letra no português e nas línguas indígenas. 5. Identidade e perda lingüística. 6. Arte e identidade: arte e pluralidade cultural. 7. Política lingüística. 8. Arte e cotidiano. 9. Concordância, regência, acentuação gráfica, ortografia. 10. História da escrita. 11. Tipos de narrativas. 12. O índio como personagem nas Obras literárias brasileiras.

Ciências Sociais

1. Mito e diversidade cultural. 2. Conceito de cultura. 3. A etno-arqueologia. 4. Cultura material e pintura corporal. 5. Movimento Indígena no Brasil. 6. Processos de descolonização: identidades étnicas. 7. Frentes de colonização nos aspectos econômicos, sociais, políticos e ambientais. 8. História da educação escolar indígena. 9. Direitos indígenas na educação escolar. 10. Cultura e Identidade. 11. História da Educação Escolar no Brasil. 12. Referências Curriculares Nacionais para Escola Indígena. 13. O Papel da Filosofia na formação do educador. 14. A Geografia como instrumento de leitura e representação do espaço geográfico. 14.1. Objetivo e objeto da análise geográfica.

Ciências Matemáticas e da Natureza

1. Geometria: formas geométricas espaciais, formas geométricas planas, estudos e propriedades. 2. A formação da terra. 3. A Origem da Vida e do homem na Biologia. 4. Reações Químicas e Matéria. 5. Conceitos gerais de genética. 6. Legislação Ambiental. 7. Equação de 2º grau. 8. Poluentes químicos: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, agrotóxicos e queimadas. 9. Conservação e desenvolvimento sustentável. 10. Ecologia.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Constituição Federal de 1988: Artigos 205, 210, 214 e 231. 2. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Artigos do 1º ao 6º, 10 e 78 ao 79. 3. Lei Complementar nº. 50, de 1º de outubro de 1998 – Carreira dos Profissionais da Educação Básica: Artigos 1º, 3º, 5º, 8º ao 37, 54 e 57 ao 64. 4. Resolução nº. 201, de 13 de julho de 2004 – Conselho Estadual de Educação. 5. Resolução nº. 003, de 10 de novembro de 1999 – Conselho Nacional de Educação. 6. Lei Complementar nº. 112, de 1º de julho de 2002 – Código de Ética. 7. Educação escolar indígena específica e diferenciada. 8. Diretrizes nacionais para a educação escolar indígena.

PROVA DE REDAÇÃO

1. A Prova de Redação abrangerá aspectos referente a diversidade sócio cultural do Povo Indígena do Estado de Mato Grosso.

